

"Recolha de produto: Mola de cabelo para crianças com luz LED, da marca H&M"

No âmbito do **Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**** foi notificado o seguinte produto:

Notificação n.º:	A12/01796/21
Categoria:	Vestuário, têxteis e artigos de moda
Produto:	Mola de cabelo para crianças com luz LED
Designação:	<i>Children hair clip with LED light</i>
Marca:	<i>H&M</i>
Tipo / número do modelo:	001-09-090 1008955 121102 243549 season 4
Imagem:	
Descrição:	Mola de cabelo, com cabelo falso e luz LED, possuindo um compartimento com 2 pilhas-botão.
País notificador:	Polónia
País de origem:	China
Tipo de risco:	Engasgamento / Químico
Defeito Técnico/Risco:	O compartimento das pilhas pode partir-se, deixando facilmente acessíveis as 2 pilhas-botão.

	<p>Uma criança pode colocar as pilhas na boca e engoli-las, o que pode causar engasgamento, se entrarem nas vias respiratórias, ou danos no trato gastrointestinal caso sejam ingeridas.</p> <p>O produto não cumpre os requisitos da Diretiva da Segurança Geral dos Produtos.</p>
Medidas adotadas:	<p>As medidas de “<i>Recolha do produto junto dos utilizadores finais</i>” e de “<i>Retirada do produto do mercado</i>” foram adotadas no mercado do país notificador (Polónia).</p> <p>A “<i>H&M</i>” indicou que esta campanha está, igualmente, a decorrer no mercado Português:</p> <p>https://www2.hm.com/pt_pt/customer-service/product-and-quality/recalled-items.html</p>
Sítio de Internet do “Safety Gate”	https://ec.europa.eu/safety-gate-alerts/screen/webReport

** A Direção-Geral do Consumidor (DGC) é o Ponto de Contacto nacional do “**Safety Gate – RAPEX (Sistema de alerta rápido para produtos perigosos não alimentares)**”. Este Sistema Europeu visa detetar a existência de produtos considerados perigosos nos 27 Estados-Membros (e nos países da Associação Europeia do Comércio Livre - EFTA) para tomada de medidas pelas respetivas autoridades competentes.

A DGC, como Ponto de Contacto Nacional, recebe as comunicações de medidas voluntárias encetadas pelos operadores económicos (de acordo com as obrigações especiais de comunicação e de cooperação estipuladas no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 69/2005, de 17 de março) e as Notificações relativas aos produtos perigosos, emitidas através do supramencionado Sistema, e encaminha-as para as Autoridades de fiscalização do mercado para a eventual adoção de medidas (retirada do mercado, proibição de comercialização, etc, ...).

As Autoridades de fiscalização que podem tomar medidas para evitar a colocação de produtos perigosos no mercado nacional são: – a **ASAE** (Autoridade de Segurança Alimentar e Económica); – a **ARAE** (Autoridade Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma da Madeira); – a **IRAE** (Inspeção Regional das Atividades Económicas da Região Autónoma dos Açores); – a **AT** (Autoridade Tributária e Aduaneira); – o **IMT** (Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.); – o **INFARMED** (Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.); e – a **PSP** (Polícia de Segurança Pública).

A Direção-Geral do Consumidor

Praça Duque de Saldanha, n.º 31 -3.º - 1069-013 Lisboa PORTUGAL

T: + 351 21 356 46 00

